

O Secretário Municipal de Administração de Blumenau no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Público Simplificado 005/2014, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** para o quadro de pessoal das Secretarias do Poder Executivo Municipal, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares nº 660/2007, nº 661/2007, nº 7564/2010 e Decreto Municipal nº 10.392/2014 e pelas normas estabelecidas neste Edital, e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de **24 de setembro a 14 de outubro de 2014**.

A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo Público Simplificado 005/2014 será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os cargos objeto deste Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho e a descrição das funções são os constantes do **ANEXO I** deste Edital.

**1.1.1.** A Prefeitura de Blumenau reserva-se o direito de contratar os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.

**1.2.** As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos **ANEXOS I, II, e III**, partes integrantes do presente Edital.

**1.3.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado 005/2014 poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, com horários estabelecidos de acordo com as necessidades das secretarias municipais.

## **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

O candidato deverá atender, cumulativamente, até a data da contratação, aos seguintes requisitos:

**2.1.** Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada na forma da lei;

**2.2.** Estar no gozo de direitos políticos;

**2.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**2.4.** Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**2.5.** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;

**2.6.** Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

**2.7.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**2.8.** Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;

**2.9.** Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública.

**2.10.** Certidão de negativa de benefícios do INSS ou Regime Próprio de Previdência.

**2.11.** Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato.

**2.12.** Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato.

### **3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**3.2.** Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, **desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.**

**3.3.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.

**3.4.** Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar, no momento da avaliação perante a junta, conforme item 3.5, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.5.** O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão Especial de Processo Seletivo programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

**3.6.** A junta de especialistas será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**3.7.** Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.

**3.8.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

**3.9.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**3.10.** Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá optar por outro cargo, com mesmo grau de escolaridade, e que seja compatível com sua deficiência ou receberá de volta o valor pago a título de inscrição.

**3.11.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.12.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou ampliada.

**3.13.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**3.14.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**3.15.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**3.16.** Considerando que em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.601/2008, a reserva corresponde a 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 5ª vaga e assim, sucessivamente a cada 5 vagas.

#### 4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições acontecerão no período de 24 de setembro a 14 de outubro de 2014, exclusivamente, pela Internet, através do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

##### 4.1.2. Valores de inscrição:

ESCOLARIDADE	VALOR
Nível Superior	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Nível Médio/Técnico	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Nível Fundamental	R\$ 30,00 (trinta reais)

4.2. O candidato deverá acessar o site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0 (zero) hora do dia 24 de setembro e 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 14 de outubro de 2014**.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) através da opção *Área do Candidato*.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento bancário**.

4.5. **O pagamento da inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o encerramento bancário do dia 15/10/2014**, dia seguinte ao encerramento das inscrições, caso contrário não será considerado.

4.6. Fica isento do pagamento do valor de inscrição o candidato doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal nº. 6.292/2003 e aquele que, comprovadamente, não possuir renda, de acordo com a Lei Complementar nº 675/2008.

4.6.1. Para usufruir do benefício da isenção do valor de inscrição estabelecido, o candidato doador de sangue deverá comprovar, através de declaração da entidade coletora, ter realizado, no mínimo, duas doações nos últimos doze meses que antecedem a data da publicação deste edital.

4.6.2. Para usufruir do benefício da isenção do valor de inscrição estabelecido para o candidato que não possuir renda este deverá atender ao disposto no artigo 2º. da Lei Complementar nº 675/2008.

4.6.3. O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição mediante requerimento **ANEXO IV**, protocolizado na Diretoria de Pessoal, na sala 28, no 2º piso Prefeitura Municipal de Blumenau, sito à Praça Victor Konder, 02, Centro, no horário compreendido entre 08:00 e 17:30 horas, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo, no período de **24 de setembro a 03 de outubro de 2014**, acompanhado da documentação prevista na respectiva legislação.

4.6.4. O candidato poderá optar por enviar o requerimento de isenção do valor de inscrição, juntamente com os demais documentos comprobatórios pelo correio, através de SEDEX ou AR, para: Prefeitura Municipal de Blumenau, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo, Sala 28, 2º andar, Praça Victor Konder, 02, Centro CEP 89010-904, Blumenau/SC, com postagem no período de **24 de setembro 03 de outubro de 2014**.

4.7. A Comissão Especial do Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **08/10/2014**.

**4.7.1.** Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão Especial do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

**4.7.2.** O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Blumenau, de acordo com item 7 deste Edital.

**4.7.3.** O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4 e 4.5.

**4.8.** O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que efetivadas com o pagamento, só poderá realizar uma prova, tendo que optar por uma das inscrições validadas.

**4.9.** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

**4.10.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) nos últimos dias de inscrição.

**4.11.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, a Prefeitura e os demais órgãos não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

**4.12.** Não há possibilidade de alteração/troca de cargos, exceto no previsto no item 3.10 deste Edital.

**4.13.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

**4.14.** O valor pago a título de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese, exceto no previsto no item 3.10 deste Edital.

## **5. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** A relação dos candidatos será divulgada a partir de 17/10/2014 nos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br).

**5.2.** Poderá ser interposto recurso contra o indeferimento da inscrição sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da relação menciona do no item anterior, mediante atendimento ao estabelecido no item 7.

**5.3.** O Edital de homologação das inscrições, com data, local e horário da realização das provas, será divulgado no dia **04 de novembro de 2014**, no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e no site [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br).

## **6. DAS PROVAS**

**6.1.1.** As provas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos **ANEXOS II e III** deste Edital.

**6.1.2.** Nas provas, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.

**6.1.3.** O conteúdo das questões do núcleo de Conhecimentos Técnicos-Profissionais apresentará questões relacionadas ao conteúdo da descrição do cargo ao qual o candidato concorrer.

**6.1.4.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

### **6.2. Provas Escritas**

- 6.2.1.** As provas terão três horas de duração e serão realizadas, no município de Blumenau, no dia **09 de novembro de 2014 no período matutino.**
- 6.2.2.** Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova. O cartão estará disponível, a partir de **29 de outubro de 2014, no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br))**, no link *Área do Candidato*.
- 6.2.3.** Só será permitido o ingresso do candidato nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
- 6.2.4.** O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
- 6.2.5.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a o início das provas.
- 6.2.6.** O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.2.7.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRM e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista e Passaporte.
- 6.2.8.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 6.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, em formulário especial de identificação.
- 6.2.9.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 6.2.10.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
- 6.2.11.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
- 6.2.12.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos.
- 6.2.13.** O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá informar na ficha de inscrição as condições necessárias para que lhe seja providenciado local apropriado para realização da mesma, desde que não implique em quebra de sigilo ou favorecimento.
- 6.2.14.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 6.2.15.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.2.16.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 6.2.17.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 6.2.18.** Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 6.2.19.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**6.2.20.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**6.2.21.** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

**6.2.22.** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

**6.2.23.** A Comissão Especial do Processo Seletivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.

**6.2.24.** As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

## **7. RECURSOS E REVISÕES**

**7.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Processo Seletivo Público Simplificado 005/2014.

**7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

**a)** seja dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo e protocolizado na Diretoria de Pessoal, Sala 28, no 2º andar da Prefeitura Municipal de Blumenau, sito à Praça Victor Konder, 02, Centro, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;

**b)** constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente assinado pelo candidato em todas as folhas.

**c)** seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

**7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 7.2.

**7.4.** Os recursos interpostos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis pela entidade organizadora do certame, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.

**7.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**7.6.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**7.7.** Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo Público Simplificado 005/2014, conforme descrito no item 6 e no **ANEXO II** do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

**8.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

**a) para todos os cargos**

**1º)** maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

**2º)** maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

**3º)** maior idade.

**8.2.1.** Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme artigo 29, parágrafo único do Decreto nº 8.601/2008 e a Lei nº 10.741/2003.

**8.3.** Os gabaritos serão divulgados no **dia 10 de novembro de 2014**, no site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

**8.4.** O resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado 005/2014 contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por cargo, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), através da opção *Documentação do Concurso* e no [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) .

## **9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Após decididos todos os recursos, será também publicada nos sites ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e ([www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br)) uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.

**9.2.** O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado 005/2014 será homologado pelo Prefeito Municipal de Blumenau, publicado no site da Prefeitura de Blumenau ([www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br)) e terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com a ordem de classificação final.

**10.2.** O candidato aprovado será convocado, por meio de convocação pública, publicada no site do Município, no link: <http://www.blumenau.sc.gov.br/processos-seletivos>.

**10.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção de seus dados pessoais, inclusive número de telefone, atualizados na Diretoria de Pessoal, Sala 28, no 2º. piso da Prefeitura Municipal de Blumenau, sito à Praça Victor Konder, 02, Centro.

**10.4.** O candidato aprovado e convocado deverá assumir o cargo no prazo de 05 dias contados a partir da manifestação de interesse na vaga.

**10.5.** Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto à Diretoria de Pessoal: Praça Victor Konder, nº 02, Centro, 2º andar, Sala 28.

**10.5.1.** Em caso de renúncia da vaga, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público Simplificado 005/2014 em qualquer de suas fases.

**11.2.** Será excluído do certame o candidato que:

- a)** faltar a prova do Processo Seletivo;
- b)** não atingir a pontuação mínima na prova objetiva, conforme Anexo II;
- c)** desrespeitar membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou outro candidato;
- d)** se recusar a entregar a folha de respostas ao término do tempo fixado para realizá-lo;
- e)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- f)** se ausentar da sala, a qualquer tempo, sem autorização, desacompanhado do fiscal ou portando a folha de respostas;
- f)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- g)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a realização das provas;

- h)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- i)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- j)** deixar de assinar a folha de respostas.

**11.3.** O presente Processo Seletivo Público Simplificado objetiva o preenchimento de vagas temporárias, sob as regras da Lei Municipal 7564/2010.

**11.4.** A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não gera direito à convocação, a qual se dará, dentro do prazo de validade do certame e em conformidade com a necessidade atual e futura da Prefeitura.

**11.5.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado 005/2014 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**11.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**11.7.** O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e no site ([www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br)).

**11.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.9.** Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial, fica eleito o foro da comarca de Blumenau, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.10.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>TABELA CARGOS / REQUISITOS MÍNIMOS / CARGA HORÁRIA / VENCIMENTOS / DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>VALOR DAS QUESTÕES/NOTA DE CORTE</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>

Blumenau, 19 de setembro de 2014.

**Carlos Xavier Schramm**  
**Secretário Municipal de Administração – PMB**